

## Perguntas e Respostas

### O que é o Censo Previdenciário?

O Censo Previdenciário é o levantamento sistemático dos dados pessoais e funcionais dos servidores ativos, aposentados, bem como dos seus dependentes, e pensionistas, objetivando a atualização do seu cadastro de pessoal.

### Pra que serve o Censo?

Além de garantir a atualização cadastral, o Censo Previdenciário permite a depuração da base de dados para a reavaliação atuarial, atende exigências legais, contribui para a modernização da gestão previdenciária por meio de programas como o Pró-Gestão e proporciona maior agilidade e segurança na concessão dos benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes.

### Qual a Base Legal?

A realização do Censo Previdenciário está fundamentada no **Decreto nº 15.206/2026**, que estabelece sua base legal e regulamenta os procedimentos necessários para a atualização cadastral dos segurados e beneficiários. Dessa forma, a participação no Censo é obrigatória e essencial para garantir a regularidade e a segurança das informações previdenciárias.

### Posso ter problemas se eu não fizer o recadastramento?

Com base no Art. 5º do Decreto nº 15.206/2026 o servidor que não se recensear no prazo determinado ou que estiver com o cadastro com status recusado terá o pagamento suspenso no mês posterior ao término do censo.

### Qual o prazo de realização do Censo?

O censo será realizado entre 01/10/2026 e 18/12/2026

### Como faço o recadastramento?

O recadastramento é feito pelo aplicativo que pode ser baixado nos links abaixo, ele é auto explicativo e bem fácil de operar, você vai inserir os documentos conforme avança o processo.

Android: <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.recad.twa>

Apple: <https://apps.apple.com/br/app/recad-censo/id1522117254>

### E se eu tiver dúvidas, como posso perguntar?

Você pode entrar em contato no número abaixo, mas lembre, este número somente recebe mensagens no whatsapp e ligações comuns (NÃO recebe ligações pelo whatsapp).

(11) 3181-8167 (atendimento disponível a partir de de 09/09)

Horário de atendimento:

- De 09 a 30/09: das 8h às 12h / 13h às 17h (de segunda a sexta exceto feriados)
- A partir de 01/10: das 8h às 17h (de segunda a sexta exceto feriados)

**FIQUE ATENTO:** nenhum outro número entrará em contato com você sobre o censo muito menos fará qualquer tipo de cobrança financeira.

**Eu tenho mais de um tipo de matrícula, por exemplo um padrão aposentado e outro padrão ativo, como fazer?**

Caso o servidor possua dois vínculos, tanto de ativo, aposentado ou pensionista, não será necessário realizar dois processos de recenseamento. O censo deverá ser feito uma única vez, com a apresentação dos documentos exigidos para as duas situações funcionais. É importante verificar a relação de documentos de cada categoria, pois alguns requisitos podem ser diferentes para ativos e aposentados.

**Quais documentos eu preciso apresentar?**

Veja abaixo a lista de documentos exigidos no decreto.

• **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SERVIDORES ATIVOS**

**Art. 2º Os servidores públicos ativos titulares de cargo de efetivo deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais:**

- I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
- II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
- III - NIT/PIS/PASEP ou documento oficial que contenha a informação;
- IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- V - CNIS de período anterior a seu ingresso no município;
- VI - Comprovação de estado civil, sendo para os solteiros a Certidão de Nascimento e para os casados a Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (com firma reconhecida em cartório);
- VII - Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);
- VIII - CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;
- IX - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos;
- X - CPF dos dependentes menores de 18 anos ou inválido;
- XI - Comprovação da condição de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;
- XII - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de agosto/2026) ou declaração conforme modelo que será disponibilizado;
- XIII - Título de Eleitor;
- XIV - Portaria de Posse ou Carteira Funcional;
- XV - Declaração de Benefício Previdenciário emitida a partir do site [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br).

• **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA APOSENTADOS**

**Art. 3º Os servidores aposentados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais:**

- I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
- II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
- III - NIT/PIS/PASEP ou documento oficial que contenha a informação;
- IV - Comprovação de estado civil, sendo para os solteiros a Certidão de Nascimento e para os casados a Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (com firma reconhecida em cartório);
- V - Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);

- VI - CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;
- VII - Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos;
- VIII - CPF dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos;
- IX - Comprovação da condição de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;
- X - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de agosto/2026) ou declaração conforme modelo que será disponibilizado;
- XI - Título de eleitor;
- XII – Se aposentado por incapacidade permanente para o trabalho (aposentadoria por invalidez), laudo médico atualizado (emitido a partir de agosto/2026), o qual será retido no momento do cadastramento;
- XIII - Portaria de Posse no cargo efetivo ou Carteira Funcional;
- XIV - Portaria de Concessão do benefício; e,
- XV - Declaração de Benefício Previdenciário emitida a partir do site [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br).

#### ● DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PENSIONISTAS

**Art. 4º Os pensionistas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais:**

- I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
- II - Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
- III - Título de eleitor, para os maiores de 18 anos;
- IV - NIT/PIS/PASEP/NIS ou documento oficial que contenha a informação;
- V - Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de agosto/2026) ou declaração conforme modelo que será disponibilizado;
- VI - Portaria de concessão do benefício de pensão;
- VII - Comprovação da condição de invalidez, se assim declarado;
- VIII - Documento de Identidade e CPF do ex-servidor (a) falecido(a);
- IX - Se cônjuge ou companheiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Sentença Declaratória de União Estável;
- X - Certidão de Óbito do ex-servidor (a) falecido(a);
- XI - Portaria de posse do ex-servidor (a) falecido(a) ou Carteira Funcional; e,
- XII - Declaração de Benefício Previdenciário emitida a partir do site [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br).